

ATA Nº 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR(A) EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO
RESOLUTIVO CERTO, CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (TERAPIA DA FALA)**

Ao décimo dia do mês de março de 2025, pelas onze horas, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento referido em título, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de março de 2025, constituído pelo senhores: Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Vogais efetivos: Ana Sofia Dias Martins Martinho, Chefe da Unidade de Educação e Carla Alexandra Rodrigues Rocha, Técnica Superior – Serviço Social, todos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vouzela em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a fim de, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada Portaria), deliberar sobre os seguintes pontos:

- 1 - Perfil do posto de trabalho;**
- 2 - Horário de trabalho;**
- 3 - Perfil de competências;**
- 4 - Forma e meios de formalização da candidatura;**
- 5 - Requisitos obrigatórios de admissão;**
- 6 - Métodos de seleção aplicáveis;**
- 7 - Parâmetros de avaliação e ponderação;**
- 8 - Classificação final;**
- 9 - Audiência prévia;**
- 10 - Outras considerações.**

1 – Perfil do posto de trabalho;

1.1 - As funções a desempenhar são as estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 e respetivas alterações, competindo ainda especificamente: promover e apoiar o diagnóstico e intervenção precoces; desenvolver atividades de prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana; acompanhar e mediar a relação escola-família através dos percursos educativos dos alunos, nomeadamente dos mais vulneráveis, com dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades educativas especiais; identificar situações de risco de abandono, menor sucesso ou insucesso escolar e implementar planos de intervenção; construir ferramentas de acompanhamento e intervenção em sala de aula e na relação alunos-escola-família, orientadas para a criação de climas mais favoráveis de aprendizagem e redução de indisciplina e absentismo; construir e dinamizar a utilização de ferramentas e metodologias de diferenciação



pedagógica que favoreçam a inclusão, nos processos educativos, de alunos com mais dificuldades, necessidades especiais ou vulnerabilidade e respetivas famílias.

1.2 – A caracterização das funções acima descritas, não prejudica a atribuição ao trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

1.3 – Destinando-se o procedimento ao recrutamento de trabalhadores/as da carreira/categoria de Técnico Superior (grau 3 de complexidade), o nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) é a seguinte:

- Licenciatura em Terapia da Fala

1.4 – Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

1.5 – Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, sob pena de exclusão, em simultâneo, documento de reconhecimento das habilitações estrangeiras ao Sistema Educativo Português.

1.6 – Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2 – Horário de Trabalho:

O horário de trabalho será de 7 horas diárias, num total de 35 horas por semana. Face às tarefas a desempenhar, poderá ser aplicada qualquer uma das modalidades de horário legalmente previstas na lei.

3 – Perfil de Competências:

Os/As candidatos/as deverão obedecer ao seguinte perfil de competências:

- **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;
- **PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- **INOVAÇÃO E QUALIDADE:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

4 – Forma e meios de formalização da candidatura:

A formalização integral do procedimento, bem como a respetiva candidatura será efetuada através da Plataforma de Recrutamento de Recursos Humanos do Município de Vouzela, disponível em <https://recrutamento.cm-vouzela.pt>, sendo o correio eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as constante do formulário eletrónico da candidatura.



Não serão consideradas candidaturas ou documentos entregues por outro meio.

A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae, certificado de habilitações (os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento de reconhecimento das habilitações estrangeiras ao sistema educativo português); comprovativos da experiência profissional declarada; comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; declaração emitida pelo Serviço de origem, no caso de candidatos com vínculo de emprego público previamente constituído.

4.1 – O curriculum vitae, devidamente atualizado, deverá referir as funções que exerce, bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividade relevante, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data da frequência e duração (em horas);

4.2 – Da declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, deverá constar a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a indicação da respetiva remuneração auferida (nível e posição) e informação relativa à avaliação de desempenho.

5 - Requisitos obrigatórios de admissão;

Face às tarefas a desempenhar e ao disposto nos artigos 17º e 18º da LTFP, considerou o júri, por unanimidade, que os/as candidatos/as deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais que abaixo se referem, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

- a) Nacionalidade Portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Não podem ser admitidos/as candidatos/as cumulativamente integrados na carreira, titulares de categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento e que, não se encontrando em mobilidade interna, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 - Método de seleção aplicável:

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36º da LTFP, será aplicado o método único de seleção avaliação curricular.



7 – Parâmetros de avaliação e ponderação

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica (HA);
- Formação profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de desempenho (AD);

Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, a classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da Avaliação Curricular o júri deliberou adotar a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que:

- **HA - Habilitações Académicas**, refere-se às habilitações literárias, reconhecidas e devidamente comprovadas através de certificado de habilitações literárias, que o/a candidato/a detém à data da apresentação da candidatura, sendo avaliado da seguinte forma:

- a) Licenciatura em Terapia da Fala – **16 valores**;
- b) Mestrado ou Doutoramento em área distinta do posto de trabalho a concurso – **16 valores**.
- c) Mestrado na área do posto de trabalho a concurso – **18 valores**.
- d) Doutoramento na área do posto de trabalho a concurso – **20 valores**.

- **FP - Formação Profissional**, neste parâmetro, serão considerados os cursos e ações de formação frequentados até à data de abertura do presente procedimento.

Serão contabilizadas as ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Ações de formação

- a) Igual ou superior a 200 horas de formação ----- **20 valores**;
- b) Igual ou superior a 150 horas e inferior a 200 horas de formação ----- **18 valores**;
- c) Igual ou superior a 100 horas e inferior a 150 horas de formação ----- **16 valores**;
- d) Igual ou superior a 50 horas e inferior a 100 horas de formação ----- **14 valores**;
- e) Igual ou superior a 25 horas e inferior a 50 horas de formação ----- **12 valores**;
- f) Igual ou superior a 1 hora e inferior a 25 horas de formação ----- **10 valores**;
- g) Sem participação em ações de formação ----- **8 valores**.



Apenas relevam para efeitos de contabilização, os cursos ou as ações de formação comprovados através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração e a sua data de realização.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

- Um dia – **7 horas**;
- Uma semana – **35 horas**;
- Um mês – **140 horas**;

- **EP - Experiência Profissional**, este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira e área funcional visada no presente procedimento e no grau de complexidade da mesma, em que:

- a) Experiência > 4 anos ----- **20 valores**;
- b) Experiência > 3 anos e <= a 4 anos ----- **18 valores**;
- c) Experiência > 2 anos e <= 3 anos ----- **16 valores**;
- d) Experiência > 1 ano e <= 2 anos ----- **14 valores**;
- e) Experiência <= 1 ano ----- **12 valores**;
- f) Sem experiência----- **10 valores**;

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

- **AD - Avaliação de Desempenho**, este parâmetro refere-se aos candidatos/as com relação jurídica de emprego público, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual ou idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

A classificação deste parâmetro será efetuada da seguinte forma:

- Excelente – **20 valores**;
- Relevante – **16 valores**;
- Adequado – **12 valores**;
- Inadequado – **8 valores**.

Se o/a candidato/a não tiver tido ainda qualquer avaliação no âmbito do SIADAP, será atribuída uma classificação indicativa de 12 valores.

8 - Classificação Final (CF), traduzida em Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética da classificação obtida no método de seleção avaliação curricular, expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

CF= Avaliação Curricular



9 - Audiência prévia

9.1 – Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria e do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para a realização da audiência dos interessados. Para o efeito, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar formulário próprio disponível na Plataforma de Recrutamento de Recursos Humanos.

9.2 – À lista unitária de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 16º e n.º 1 do artigo 25º, ambos da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.3 – Os/As candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados/as do ato de homologação da lista de ordenação final, de acordo com o n.º 3 do artigo 25º, a efetuar pela forma prevista no artigo 6º, ambos da Portaria.

9.4 A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as serão os constantes do formulário de candidatura.

9.5 A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na página eletrónica da autarquia e, por extrato, na IIª série do Diário da República.

10 – Outras considerações:

10.1 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à sua desistência do procedimento concursal.

10.3 Os/As candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos/as.

10.4 Com os resultados obtidos após a aplicação dos métodos de seleção, será elaborada uma lista única, com a ordenação final de todos os/as candidatos/as.

10.5 Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24º da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será efetuada pela seguinte ordem: candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior pontuação no parâmetro formação profissional.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o júri por encerrada a reunião da qual se elaborou a presente ata, que vai ser rubricada e assinada pelos seus elementos.

Presidente _____

1º vogal efetivo _____

2º vogal efetivo _____